



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Dourados Quarta Vara Cível

Autos nº 0804507-28.2018.8.12.0002

Vistos etc.,

Nos termos da(s) petição(ões) de pp. 172, 236 e 238, e com fulcro no art. 487, inciso III do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, a desistência manifestada pelo(a) parte autora [REDACTED] nestes autos de **ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais** que move contra **Telefonica Brasil S/A**, partes qualificadas, e em consequência extingo o processo.

Cumpra dizer, no entanto, que o advogado [REDACTED], muito embora exerça a advocacia no Estado do Mato Grosso, e lá mantenha escritório na cidade de Várzea Grande (p. 16), distribuiu nesta Comarca de Dourados/MS entre os anos de 2018 e 2019, 49 (quarenta e nove) ações judiciais, semelhantes à presente ação (conforme relatório em anexo).

Algumas dessas ações, inclusive, foram extintas por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, em razão de que a parte autora nega que tenha lhe outorgado procuração, como nega também que seja sua a assinatura constante no Instrumento de Procuração.

Alie-se a isso ainda que, não bastassem os argumentos lançados no despacho de p. 239, ao cumpri-lo, o mesmo advogado juntou o Instrumento de Procuração de p. 243, que não é o mesmo juntado na p. 17.

Nos autos da ação nº 0807625-12.2018.8.12.0002, em trâmite nesta Vara, proposta sob o patrocínio do mesmo advogado, declarou a parte autora em depoimento pessoal que contratou através de um site de assessoria jurídica, uma advogada (cujo nome não disse não se lembrar, e a quem teria visto apenas uma vez) para ingressar com uma ação judicial, negando que tenha contratado o advogado Dr. [REDACTED], como também que o conhecesse.

Diante de tais fatos, considerando que há indícios de captação ilícita de clientes; considerando que em várias das ações ajuizadas pelo advogado [REDACTED], as assinaturas lançadas nos Instrumentos de Procuração e Declaração de Hipossuficiência Financeira não são

reconhecidas pelos clientes, é de se determinar a expedição de ofícios à Delegacia de Polícia Civil desta Comarca de

Modelo 990009303 - Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1759, Dourados-MS - E-mail: dou-4vciv@tjms.jus.br - autos 0804507-28.2018.8.12.0002

fls. 247



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Dourados
Quarta Vara
Cível

Dourados/MS, e a OAB/MS, Seccional de Dourados/MS, para as providências que entenderem cabíveis. Instruam-se com cópia integral do processo, e relatório dos processos distribuídos pelo advogado [REDACTED] nesta Comarca dos anos de 2018/2019.

Custas pela parte autora, cuja exigência suspendo por ser beneficiária da gratuidade judiciária.

P. R. Intime(m)-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Dourados(MS), terça-feira, 17 de setembro de 2019.*

Daniela Vieira Tardin
Juíza de Direito
(assinado por certificação digital)

